Cosmópolis, 20 de Abril de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.04.20 09:30:28 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 431 - 20 de Abril de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS
FelizCidade

GABINETE

LEI Nº 4.279, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, dos arts. 107, X e 112 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A tabela dos subsídios fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis / SP
Telefone: (19) 3812-8000 - CEP. 13.150-027

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL - VICE-PREFEITO

SECRETARIO MUNICIPAL

MAIO / 2022

CARGO	SUBSÍDIO - R$
Prefeito Municipal	19.417,65
Vice-Prefeito	9.708,83
Secretário Municipal	7.735,55

LEI Nº 4.280, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a adquirir itens que serão destinados para investimentos para Organizações da Sociedade Civil, situadas no município através do repasse de valores recebidos por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, e dá outras providências”.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cosmópolis autorizada a adquirir os seguintes itens que serão destinados para investimentos das Organizações da Sociedade Civil, através do repasse de valores recebidos por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, decorrentes de emendas parlamentares:

I - R$ 140.000,00 (cem e quarenta mil reais) para aquisição de instrumentos musicais para a Casa da Criança de Cosmópolis, CNPJ/MF: 50.085.133/0001-86;

II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de veículo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis, CNPJ/MF: 54.127.931/0001-84;

Art. 2º Poderão celebrar Cessão de Uso, nos termos autorizados por esta Lei, as Organizações da Sociedade Civil regidas por normas de organização interna que atendam ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou outra que a venha substituí-la, e Decreto Municipal que a regulamenta.

Art. 3º As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.11.01.08.243.2083.4.4.90.52-05.800.0023 (investimento) e 01.11.01.08.244.2084.4.4.90.52-05.800.0035 (investimento).

Art. 4º Cabe a Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

1/14

DECRETO Nº 5.841, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre atualização de valores das taxas de fiscalização e serviços diversos da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis - SP."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.377, de 25/03/1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de Março de 1999, os valores das taxas de fiscalização e serviços que envolvem o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis – SP, conforme tabela anexa de valores em reais das taxas de fiscalização e serviços diversos para o período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.813, de 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

2/14

VALORES EM REAIS DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ANEXA:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE /TAXAS/2022

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**TAXA**	**Valor (R$)**
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		3.516,70
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		3.516,70
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		3.516,70
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		3.516,70
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		3.516,70
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		3.516,70
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		3.516,70
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por indústria: Por sorveteria:	3.516,70 1406,68
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		3.516,70
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		3.516,70
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		3.516,70
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados		3.516,70
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho.		3.516,70
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		3.516,70
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		3.516,70
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		3.516,70
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente		3.516,70
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		3.516,70
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado		3.516,70
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais(Dextrose) e de beterraba		3.516,70
1081-3/01	Beneficiamento de café		3.516,70
1081-3/02	Torrefação e moagem do café		3.516,70
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café		3.516,70
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial		3.516,70

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

3/14

1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Licença Inicial Renovação de Licença	1.055,01 527,51
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		3.516,70
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		3.516,70
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		3.516,70
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		3.516,70
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		3.516,70
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		3.516,70
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios		3.516,70
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		3.516,70
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		3.516,70
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		3.516,70
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		3.516,70
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		3.516,70
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas		3.516,70
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado		1.055,01

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		3.516,70
	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado		1.055,01

INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		3.516,70
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		3.516,70
	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado		1.055,01

INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		3.516,70
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão		3.516,70
1733-8/00	Fabricação de chapas de embalagens de papelão ondulado		3.516,70
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		3.516,70
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico		3.516,70

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

4/14

2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		3.516,70
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		3.516,70
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente		.3.516,70
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		3.516,70
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado		1.055,01

INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		3.516,70
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.		3.516,70
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios		3.516,70
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		3.516,70
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.516,70
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.516,70
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.		3.516,70
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia.	Para fabricação: Para unidades de esterilização:	3.516,70 2.461,69
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		3.516,70
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		3.516,70
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado		1.055,01
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.		1.055,01

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		3.516,70
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		3.516,70
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		3.516,70
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		3.516,70
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos		1.055,01

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

5/14

	de higiene e perfumes em depósito fechado		

INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários		3.516,70
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		3.516,70
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		3.516,70
	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado		1.055,01

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais		3.516,70
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		3.516,70
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		3.516,70
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		3.516,70
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		3.516,70
	Atividades de armazenamento de medicamentos e gases medicinais em depósito fechado.		1.055,01

INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		3.516,70
	Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado		1.055,01

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

6/14

	fracionamento e acondicionamento associada		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

7/14

4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.		1.055,01
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		1.055,01
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		1.055,01
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças		1.055,01

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		1.055,01
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		1.055,01

COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		1.055,01

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	com fracionamento sem fracionamento	1.406,68 1.055,01

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	licença inicial renovação de licença	2.461,69 1.230,80
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	licença inicial renovação de licença	2.461,69 1.230,80
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com	licença inicial	1.055,01

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

	predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.	renovação de licença	527,50
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4722-9/02	Peixaria	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	licença inicial renovação de licença	703,34 351,67
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	licença inicial renovação de licença	703,34 351,67
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.	licença inicial renovação de licença	703,34 351,67
5611-2/01	Restaurante e Similares	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	licença inicial renovação de licença	3.516,70 1.758,35
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		1.055,01

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem	Para drogarias	1.468,68

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

9/14

	manipulação de fórmulas.	Para posto de medicamento e ervanária	1.055,01
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.		1.758,35
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.		1.406,68

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		1.055,01

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrants		1.055,01
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis		1.055,01

TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Ambulante:** licença inicial renovação de licença **Autônomo:** licença inicial renovação de licença **Empresa:** licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50 1.055,01 527,50 1.064,91 532,45
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal , interestadual e internacional	**Autônomo:** licença inicial renovação de licença **Empresa:** licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50 1.064,91 527,50

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente		1.406,68

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

10/14

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar - exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento de urgências	Até 50 (cinquenta) leitos	1.406,68
		De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	2.461,69
		Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	3.516,70
		Dispensário de medicamentos	1.055,01
		Farmácia Hospitalar	1.758,35
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Dispensário de Medicamentos	1.055,01
8621-6/01	UTI móvel		1.406,68
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel		1.406,68
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes,exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		351,67
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	licença inicial renovação de licença	1.406,68 703,34
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	licença inicial renovação de licença	527,05 263,75
8630-5/04	Atividade Odontológica	**Consultório Odontológico:** Licença inicial Renovação de licença **Demais estabelecimentos odontológicos:** Licença inicial Renovação de licença	 527,51 263,75 1.230,85 615,42
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,50
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida		1.055,01
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		703,34
8640-2/02	Laboratórios Clínicos		703,34
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		1.758,35
8640-2/04	Serviços de tomografia		703,34
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia		1.406,68
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		1.406,68
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética		1.406,68
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos		1.406,68
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos		1.406.68

Decreto nº 5.841/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

11/14

8640-2/10	Serviços de quimioterapia		1.055,01
8640-2/11	Serviços de radioterapia		1.055,01
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Para os serviços e institutos de hemoterapia Para agências transfusionais Para postos de coleta	1.758,35 703,34 351,67
8640-2/13	Serviços de litotripsia		1.406,68
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		879,18
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente		1.406,68
8650-0/01	Atividades de enfermagem	licença inicial renovação de licença	527,51 263,75
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	licença inicial renovação de licença	527,51 263,75
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	licença inicial renovação de licença	527,51 263,75
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	**Clínica de fisioterapia** licença inicial renovação de licença **Consultório de fisioterapia** licença inicial renovação de licença	 1.055.01 527,51 527,51 263,75
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	**Clínica de terapia ocupacional** licença inicial renovação de licença **Consultório de terapia ocupacional** licença inicial renovação de licença	 1.055,01 527,51 527,51 263,75
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	licença inicial renovação de licença	527,51 263,75
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		527,51
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		703,34
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		879,18
8690-9/03	Atividades de acupuntura		527,51
8690-9/04	Atividades de podologia		527,51
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	licença inicial renovação de licença	1.055,01 527,51
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		703,34
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		1.055,01

Decreto nº 5.841/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

12/14

8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		1.055,01
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		703,34
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, não especificadas anteriormente		703,34

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Equipamento de radiologia		703,34
	Equipamento de radioterapia		1.055,01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		1.055,01
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		1.055,01
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		1.055,01
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes		1.055,01
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		1.055,01
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		1.055,01
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		1.055,01
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		1.055,01
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		1.055,01
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos-exceto alumínio		1.055,01
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		1.055,01
3839-4/01	Usina de compostagem		1.055,01
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.		1.055,01
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		1.055,01
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão		1.055,01
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		1.055,01
4729-6/01	Tabacaria		703,34
5590-6/02	Camping		1.055,01
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente		1.055,01
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		1.055,01
8511-2/00	Educação Infantil – Creches		703,34
8591-1/00	Ensino de esportes		703,34
8730-1/01	Orfanatos		703,34

Decreto nº 5.841/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

13/14

8730-1/02	Albergues assistenciais		703,34
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		703,34
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte		1.055,01
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares		1.055,01
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		1.055,01
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos		1.055,01
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		1.055,01
9603-3/02	Serviços de cremação		1.055,01
9603-3/05	Serviços de Somato – Conservação		1.055,01
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		1.055,01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
7500-1/00	Atividades Veterinárias	licença inicial renovação de licença	703,34 351,67

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	licença inicial renovação de licença	703,34 351,67
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		703,34
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		1.055,01
7120-1/00	Testes e análises técnicas		703,34
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		703,34
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		703,34
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		1.055,01
9601-7/01	Toalheiro		1.055,01
9602-5/01	Cabeleireiros,manicure, pedicure e barbearia		703,34
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		703,34
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		1.055,01
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		1.055,01

DEMAIS ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Lavratura dos termos de abertura e encerramento de livro		105,50
	Termos de responsabilidade técnica		175,84

Decreto nº 5.841/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

14/14

	Cadastramento de estabelecimento que utiliza produtos de controle especial		175,84
	Laudo técnico de avaliação	Até 100 (cem) m²	351,67
		De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m²	703,34
		Acima de 500 (quinhentos) m²	1.055,01

Notas:

1.Conforme Lei nº 2.393 de 07 de julho de 1999, as microempresas têm isenção de 50%(cinquenta por cento) do valor das taxas devidas pela prestação dos serviços municipais caracterizados como ações de vigilância sanitária.

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - Fax: (19) 3812.8079 - CEP 13150-000 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022
Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, objetivando o **Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Público**s, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto N° 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
20/04/2022 ás 9:00hs	**12/05/2022 às 09:00 hs**

Abertura das Propostas
12/05/2022 às 09:01 min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8030/ 8045.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **As Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola**, designada pelo Decreto nº 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Minuta da Ata de Registros de Preços;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

2 - DO OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa advinda do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.17.01.18.542.0010.2.042.3.3.90.30.42.01.110.0000-651/2433
01.17.01.18.542.0010.2.042.4.4.90.52.38.01.110.0000-654/2434
01.12.01.15.452.0031.2.010.3.3.90.30.42.01.110.0000-521/2418
01.12.01.15.452.0031.2.010.3.3.90.30.03.01.110.0000-521/2441
01.12.01.15.452.0031.2.010.3.3.90.30.22.01.110.0000-521/2017
01.12.01.15.452.0031.2.010.3.3.90.30.25.01.110.0000-521/2442
01.12.01.15.452.0031.2.010.4.4.90.52.34.01.110.0000-523/2440

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas ou apenadas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas.**
5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu

direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
5.6 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereços no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolislsp.gov.br , devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores) ".
7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL,** conforme solicitado.
9.2.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas as despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. **A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.**

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
10.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço
registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
10.6 Iniciadas a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.
10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.
11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail licitacosmopolis@gmail.com /compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/ME enviar também o Anexo IV), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O (s) documento (s) que necessitar (em) de assinatura e/ou o (s) que for (em) original (is), deverá (ão) ser autenticado (s) ou assinados digitalmente.
12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovante com o código de rastreio) ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro – Cosmópolis/SP - Cep: 13150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacosmopolis@gmail.com / compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 O não cumprimento do envio e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET, dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** *através da* **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT-** ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*****);**
e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br)**;
i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
j) As certidões das letras **"b"** e **"g"** poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união,** emitida através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
k) As certidões constantes das letras **"b"** e **"g"** serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
n) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
o) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

12.7.3 Documentação Complementar

a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V):
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo II);
d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo IV)

12.7.4 Pesquisas
a) Pesquisa de Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

b) Pesquisa de Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/

12.7.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada junto a Habilitação.**

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.6 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação à qualidade do (s) produto (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, **devendo ser apresentado na Habilitação.**

12.7.7 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.7.1 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.
12.7.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
13.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Neste caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.
13.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar o lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5(cinco) minutos.

13.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
13.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
13.1.5 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.5.1 A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.5.2 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no "chat mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste Edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5.3 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco dias) úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14. – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) itens (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.
17.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
17.3 Uma vez registrados o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18 - DO TERMO DE ATA

18.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.
18.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.
18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

18.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do "chat", com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
18.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
19.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
19.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
19.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
19.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivado e justificadas pela Secretaria solicitante;

19.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o a partir preço registrado da última publicação.
19.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
19.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Meio Ambiente Saúde**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr.º Cyrillo Gonçalves, CPF nº 600.242.088-68 Cargo: Diretor de Secretaria – Comissionado, e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos o gestor será Sr. João Batista Neres de Andrade, CPF135.823.558-96 podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

21.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Contrato de Preços.

22- DO REAJUSTE

22.1 - O preço será fixo e irreajustável.

23 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 Os produtos deverão ter entrega única, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.

23.1.1 É vedada a CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

23.1.2 A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pela CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas.

23.2 Locais para entrega:

- Os itens 01 a 14 deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Max Hergert, 1052, Bela Vista IV, Cosmópolis/SP CEP: 13150-274– Fone (19) 3872-1605.

- Os itens 15 a 43 deverão ser entregues na Garagem/Almoxarifado Municipal, Rua João Aranha, 869, Centro, Cosmópolis/São Paulo – CEP: 13150-009 – Fone: (19) 3872-1315.

23.3 Os produtos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.
23.4 Será permitido apenas 01 (uma) marca para cada item, mantidas até o final do Contrato.
23.5 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos materiais no local da entrega.

23.6 Deverá constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;

23.7 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos medicamentos entregues.

23.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

24- DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

24.2 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

24.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

25- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

25.3 As multas previstas no subitem **25.1 "b"** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.5 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contrato com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.
26.6 O contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1° e § 2°, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
26.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

26.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e Semanário Eletrônico.
26.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.
26.10 O pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
26.11 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.
26.12 Consideram-se partes integrante e indivisível deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

26.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 19 de maio de 2022.

.....
Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2. Especificação dos materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	30	Unid.	Cabeçote de Nylon (TRINCUT 41-2) para roçadeira FS 220 Stihl;
02	12	Unid.	Carretel para roçadeira Stihl FS 33/44/80/85/86; FR 106/108/220;
03	02	Caixa	Velas ignição (ngk bpmr) para roçadeira FS 220 Stihl – caixa com 10 unidades;
04	05	Unid.	Tesoura profissional para poda de galhos TS 3748 m-I;
05	60	Unid.	Vassoura para grama e jardim em aço, chapa regulável com 22 palhetas, com cabo 1,5 m aproximadamente;
06	50	Unid.	Faca agrícola para roçadeira 2x350-1” – 1,5mm;
07	10	Unid.	Chaves de vela FS22 com ponta em torque;
08	05	Unid.	Facão para cana (podão) em aço carbono, 13”, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio comprimento total 485mm;
09	04	Unid.	Foice roçadeira com olho 32mm de diâmetro, em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira 120cm aproximadamente;
10	02	Caixa	Lima chata murça 200mm 8” – caixa com 12 unidades;
11	04	Unid.	Tesourão de poda bico de papagaio em aço carbono temperado de boa qualidade, com cabo de 43cm aproximadamente;
12	10	Unid.	Roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01 HP – Motor: potência 1.5 KW- Cilindradas 41.5 cm³ - Torque, max.: 2.3 NM – Relação de transmissão: 1 – Relação de transmissão: 1.4 – Vela de ignição: ngk BPMR7A – Torque, max at rpm: 5500 rpm – Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm – Velocidade máxima de potência: 7500 rpm;
13	60	Unid.	Carretel de Nylon para roçadeira a gasolina 143 R-II 41, 5cc 2,01 HP;
14	100	Unid.	Lâmina 2 pontas Multi 330-2 para roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01HP;
15	30	Unid.	Porca para roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01 HP;
16	15	Rolo	Fio de Nylon quadrado de 3,00mm com 2 kg na cor laranja, para roçadeira a gasolina 143 R-II 41,5 cc 2,01HP;
17	30	Unid.	Chapa protetor lâmina 16mm para roçadeira a gasolina 143 R-II 41, 5cc 2,01HP;
18	02	Unid.	Soprador costal 2 tempos a gasolina, 56,5 cilindradas ou superior;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

19	10	Caixa	Lubrificante para roçadeira 2 tempos 8017 H de 500ml – caixa com 20 unidades;
20	02	Rolos	Cordão de partida 3 mm, bobina com 100 metros;
21	30	Unid.	Enxada larga 1.5, com olho de 38mm de diâmetro, em aço carbono de alta qualidade; cabo 145 cm em madeira, com acabamento envernizado;
22	30	Unid.	Pá ajuntadeira quadrada em aço carbono de alta qualidade, com aproximadamente 29 cm de altura e 24,5 cm de largura, cabo de madeira de 71 cm com empunhadura ergonômica;
23	12	Unid.	Peneira para areia 55cm com aro de madeira
24	06	Unid.	Regador de água para jardim galvanizado, 12 litros;
25	05	Pacote	Abraçadeira de nylon preta 7,2 x 500 mm (enforca gato) – pacote com 100 unidades.
26	10	Pacote	Abraçadeira de nylon preta 800 mm x 9 mm (enforca gato) – pacote com 50 unidades.
27	01	Unid.	Motosserra 61 a Gasolina 61, 5cc Sabre 15Pol. – Modelo 61, Motor: - Cilindrada: 61,5cm ³ - Potencia: 2,9 KW/3,9 cv - Velocidade máxima: 12000 rpm – Vela de ignição: Champion RCJ7Y – Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm – volume do tanque de combustível: 0,75L – Volume do tanque de óleo: 0,45 L – Tipo de bomba de óleo: Automático;
28	01	Unid.	Podador de galhos 525 P5S, Motor: -Potência: 1KW – Deslocamento do cilindro: 25.4 cm³ - Consumo de combustível: 395 g/KWh - Velocidade de marcha lenta: 3000 rpm – Volume do tanque de combustível: 0.511 – Velocidade máx. de potência: 8500rpm.
29	02	Unid.	Motopoda; a gasolina HT 75 – SABRE 30 cm;
30	10	Unid.	Corrente para motosserra; 63PM SABRE de 40cm -1,3mm;
31	10	Unid.	Corrente Motosserra; corrente rápida para Motosserra Micro Dente 1,6 -36 RS SABRE 50c -1,6mm;
32	10	Unid.	Corrente Motosserra; corrente para Motosserra 36 RM -1,6mm;
33	05	Unid.	Corrente Motosserra; corrente para Motosserra 61 PMM3 – Picco Micro Mini – Dente 1.1mm;
34	30	Unid.	Lima Redonda; lima redonda para Motosserra 4.0 x 200 - 8”;
35	30	Unid.	Lima Redonda; lima redonda para Motosserra 5.2 x 200 - 8”;
36	24	Unid.	Lima Chata N° 08”;
37	20	Unid.	Vela de Ignição; vela de ignição para máquinas BPMR 7ª;
38	01	Unid.	Tesoura Profissional; tesoura agrícola profissional para poda de galhos TS 3748 m-I;
39	02	Unid.	Tesoura de Poda Ajustável; tesourão agrícola para poda ajustável 12”;
40	01	Unid.	Caixa de Ferramenta; sanfonada metal, 5 gavetas (500x200x210mm) 550, com cadeado;
41	03	Unid.	Serrote de Poda 12” com cabo longo;
42	02	Unid.	Carcaça do filtro; carcaça do arranque completa FS75/85/85R;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____portador (a) da Carteira de Identidade N° _____, do CPF n°_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme §1° do art. 18ª.° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... , ... de .....de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____E-mail: _____Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente N° _____

2. Especificação dos materiais:

ITEM	Qtde.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	30	Unid.	Cabeçote de Nylon (TRINCUT 41-2) para roçadeira FS 220 Stihl;		
02	12	Unid.	Carretel para roçadeira Stihl FS 33/44/80/85/86; FR 106/108/220;		
03	02	Caixa	Velas ignição (ngk bpmr) para roçadeira FS 220 Stihl – caixa com 10 unidades;		
04	05	Unid.	Tesoura profissional para poda de galhos TS 3748 m-I;		
05	60	Unid.	Vassoura para grama e jardim em aço, chapa regulável com 22 palhetas, com cabo 1,5 m aproximadamente;		
06	50	Unid.	Faca agrícola para roçadeira 2x350-1” – 1,5mm;		
07	10	Unid.	Chaves de vela FS22 com ponta em torque;		
08	05	Unid.	Facão para cana (podão) em aço carbono, 13”, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio comprimento total 485mm;		
09	04	Unid.	Foice roçadeira com olho 32mm de diâmetro, em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira 120cm aproximadamente;		
10	02	Caixa	Lima chata murça 200mm 8” – caixa com 12 unidades;		
11	04	Unid.	Tesourão de poda bico de papagaio em aço carbono temperado de boa qualidade, com cabo de 43cm aproximadamente;		
12	10	Unid.	Roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01 HP – Motor: potência 1.5 KW- Cilindradas 41.5 cm³ - Torque, max.: 2.3 NM – Relação de transmissão: 1 – Relação de transmissão: 1.4 – Vela de ignição: ngk BPMR7A – Torque, max at rpm: 5500		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

			rpm – Velocidade de marcha lenta: 2500 rpm – Velocidade máxima de potência: 7500 rpm;		
13	60	Unid.	Carretel de Nylon para roçadeira a gasolina 143 R-II 41, 5cc 2,01 HP;		
14	100	Unid.	Lâmina 2 pontas Multi 330-2 para roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01HP;		
15	30	Unid.	Porca para roçadeira a gasolina 143R-II 41, 5cc 2,01 HP;		
16	15	Rolo	Fio de Nylon quadrado de 3,00mm com 2 kg na cor laranja, para roçadeira a gasolina 143 R-II 41,5 cc 2,01HP;		
17	30	Unid.	Chapa protetor lâmina 16mm para roçadeira a gasolina 143 R-II 41, 5cc 2,01HP;		
18	02	Unid.	Soprador costal 2 tempos a gasolina, 56,5 cilindradas ou superior;		
19	10	Caixa	Lubrificante para roçadeira 2 tempos 8017 H de 500ml – caixa com 20 unidades;		
20	02	Rolos	Cordão de partida 3 mm, bobina com 100 metros;		
21	30	Unid.	Enxada larga 1.5, com olho de 38mm de diâmetro, em aço carbono de alta qualidade; cabo 145 cm em madeira, com acabamento envernizado;		
22	30	Unid.	Pá ajuntadeira quadrada em aço carbono de alta qualidade, com aproximadamente 29 cm de altura e 24,5 cm de largura, cabo de madeira de 71 cm com empunhadura ergonômica;		
23	12	Unid.	Peneira para areia 55cm com aro de madeira		
24	06	Unid.	Regador de água para jardim galvanizado, 12 litros;		
25	05	Pacote	Abraçadeira de nylon preta 7,2 x 500 mm (enforca gato) – pacote com 100 unidades.		
26	10	Pacote	Abraçadeira de nylon preta 800 mm x 9 mm (enforca gato) – pacote com 50 unidades.		
27	01	Unid.	Motosserra 61 a Gasolina 61, 5cc Sabre 15Pol. – Modelo 61, Motor: - Cilindrada: 61,5cm ³ - Potencia: 2,9 KW/3,9 cv - Velocidade máxima: 12000 rpm – Vela de ignição: Champion RCJ7Y – Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm – volume do tanque de combustível: 0,75L – Volume do tanque de óleo: 0,45 L – Tipo de bomba de óleo: Automático;		
28	01	Unid.	Podador de galhos 525 P5S, Motor: -Potência: 1KW – Deslocamento do cilindro: 25.4 cm³ - Consumo de combustível: 395 g/KWh - Velocidade de marcha lenta: 3000		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

			rpm – Volume do tanque de combustível: 0.511 – Velocidade máx. de potência: 8500rpm.		
29	02	Unid.	Motopoda; a gasolina HT 75 – SABRE 30 cm;		
30	10	Unid.	Corrente para motosserra; 63PM SABRE de 40cm -1,3mm;		
31	10	Unid.	Corrente Motosserra; corrente rápida para Motosserra Micro Dente 1,6 -36 RS SABRE 50c -1,6mm;		
32	10	Unid.	Corrente Motosserra; corrente para Motosserra 36 RM - 1,6mm;		
33	05	Unid.	Corrente Motosserra; corrente para Motosserra 61 PMM3 – Picco Micro Mini – Dente 1.1mm;		
34	30	Unid.	Lima Redonda; lima redonda para Motosserra 4.0 x 200 - 8”;		
35	30	Unid.	Lima Redonda; lima redonda para Motosserra 5.2 x 200 - 8”;		
36	24	Unid.	Lima Chata N° 08”;		
37	20	Unid.	Vela de Ignição; vela de ignição para máquinas BPMR 7ª;		
38	01	Unid.	Tesoura Profissional; tesoura agrícola profissional para poda de galhos TS 3748 m-I;		
39	02	Unid.	Tesoura de Poda Ajustável; tesourão agrícola para poda ajustável 12”;		
40	01	Unid.	Caixa de Ferramenta; sanfonada metal, 5 gavetas (500x200x210mm) 550, com cadeado;		
41	03	Unid.	Serrote de Poda 12” com cabo longo;		
42	02	Unid.	Carcaça do filtro; carcaça do arranque completa FS75/85/85R;		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados; - A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Contrato de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ / _____
PREGÃO PRESENCIAL N° ____ / _____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., estabelecido na ....., ..., Bairro ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria de Meio Ambiente Saúde**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr.º Cyrillo Gonçalves, CPF nº 600.242.088-68 Cargo: Diretor de Secretaria – Comissionado, e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos o gestor será Sr. João Batista Neres de Andrade, CPF135.823.558-96.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Todo o Serviço deverá ser realizado conforme Termo de Referência do Anexo I do presente Edital.
3.2 A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;
3.3 Os itens serão fornecidos parceladamente, conforme o envio da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme solicitados pela Secretarias.
3.4 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;
3.5 A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Secretarias e serão de acordo com a suas necessidades.
3.6 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

3.7 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.
3.8 Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) executar os serviços conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Solicitantes;
c) executar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total (is) para a aquisição futura (s) do contratante (são):
.....
7.2 Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.9 O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.
8.10 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.11 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLAÚSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
9.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
9.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
9.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
9.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
9.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
9.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
9.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
9.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.5 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

14.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1 Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Cosmópolis, _ de _____ de 2022.

Contratante Gestor de Contrato Empresa Contratada

Testemunhas: _____

_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-000
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 1.757/2.619/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR (R$): _____.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e oncológico, e pacientes em consultas médicas em geral nas cidades de Sumaré, Santa Bárbara D'Oeste, Campinas e Itatiba, bem como transportes eventuais de passageiros.
Favorecido	Teac Transportes e Turismo Ltda
Valor Total	R$ 852.550,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada no Processo, nos termos do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 18 de Março de 2022.

Antônio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 038/2022 foi homologado e adjudicado a empresa Quimassa Pavimentação e Engenharia Ltda, para o Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente CBUQ – faixa "D" do DER para uso da Secretaria de Serviços Públicos.

Cosmópolis, 13 de Abril de 2022

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, declara DESERTO o Pregão Eletrônico nº 043/2022, Processo Licitatório nº 580/2022, destinado a Aquisição de Retroescavadeira tração 4x4 zero km Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista que nenhuma empresa teve o interesse de participar da licitação.

Cosmópolis, 19 de Abril de 2022.

Antônio Claudio Felisbino Júnior

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE nº 036/2022 foi homologado e adjudicado as empresas Center Copy Importação e Informática Ltda. Me para os itens 04 e 05; e F.S Comércio e Serviços Eireli no item 03 e F&R Tecnologia Eireli ME. para a Aquisição de equipamentos de informática para Unidades de Saúde.

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE nº 042/2022 foi Declarado FRACASSADO, para O Registro de Preços a Aquisição de equipamentos de informática para Unidades de Saúde.

Cosmópolis, 19 de abril de 2022
Antônio Cláudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022 FRACASSADO

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, declara FRACASSADO o Processo Licitatório n° 2082/2022– Pregão Eletrônico n° 041/2022 - Aquisição de policloreto de alumínio (PAC) para tratamento de água, tendo em vista que as propostas apresentadas pelas licitantes estavam acima do valor estimado pela Prefeitura, não havendo negociação e impossibilitando a aquisição, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, comunica que o certame acima, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Saúde, que estava previsto para o dia 20/04/2022 às 14:00 horas está SUSPENSO.

Cosmópolis, 19 de abril de 2022.
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Dinâmica Shop Eireli EPP – Ata de Registro nº 022/2022; valor da Ata de Registro R$ 25.000,00; ASSINATURA: 13/04/2022; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Quimassa Pavimentação e Engenharia Ltda EPP – Ata de Registro nº 025/2022; valor da Ata de Registro R$ 2.067.000,00; ASSINATURA: 18/04/2022; OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente CBUQ – faixa "D" do DER para uso da Secretaria de Serviços Públicos.

Cosmópolis, 19 de abril de 2022
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Moisés José Barbosa Junior – **Rescisão de Termo de Compromisso nº 017/2022**; ASSINATURA: 06/04/2022; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 055/2021 do Bolsista II na Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Carlos Capraro Filho - **Contrato nº 019/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 16.200,00 – R$ 1.350,00 (mensal); ASSINATURA: 07/04/2022; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Pública – Setor de Vigilância Sanitária - VISA; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 19 de abril de 2022.
Secretaria de Negócios Juridicos

CÂMARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratada: Contisa Construções e Comércio Eirelli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.948.362/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura e reparos diversos nos prédios da Câmara Municipal de Cosmópolis, com exceção da sala da Presidência e sala do Diretor, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, decorrente do Convite nº 01/2022 - Processo nº 25.705/2022. Valor: Sem oneração.

Vigência do Contrato nº 02/2022: A partir de 16 de fevereiro de 2022 e seu término dar-se-á quando todas as obrigações previstas no Edital do Convite nº 01/2022 e seus Anexos forem devidamente cumpridas.

Vigência do Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do Contrato nº 02/2022: 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do prazo inicialmente fixado, ou seja, 17 de abril de 2022.

Data do Termo Aditivo: 11 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE ABRIL DE 2022.

COMUNICADO TRANSFERÊNCIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que a 12ª Sessão Ordinária que seria realizada no dia 25 de abril, segunda-feira, será transferida para o dia 29 de abril, sexta-feira, às 18h30min..

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

C O M U N I C A D O LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 273 do Regimento Interno, encontra-se à disposição na Câmara Municipal de Cosmópolis, o Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências", que também está disponível no site da Câmara Municipal www.camaracosmopolis.sp.gov.br., na aba Processo Legislativo/Projetos em Tramitação/Projeto de Lei do Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Cosmópolis
FelizCidade